

PORTARIA GP/IPESAÚDE Nº 190, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - Ipesaúde, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 20 de março de 2006 - Lei de criação do Ipesaúde;

Considerando a necessidade de atualizar a Tabela Ipesaúde, no que se refere ao atendimento de urgência ortopédica;

Conforme determinação do Conselho Deliberativo do Ipesaúde, durante reunião ocorrida em 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, para o atendimento de **ORTOPEDIA DE URGÊNCIA**, respectivos códigos, valores e detalhamentos:

TABELA IPESAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0.92.25.0010	ATENDIMENTO DE ORTOPEDIA NA URGÊNCIA (PACOTE)	200,00

Art. 2º. Este código dá cobertura aos atendimentos básicos de urgência Ortopédica, incluindo Consulta médica ortopédica na urgência; Radiologia Convencional simples – qualquer segmento; Materiais e medicamentos utilizados (Diporona Sódica; Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio a 0.9%; Algodão Hidrófilo; Sistemas de injeção/seringa com agulha, até 20 ml; Catéter intravenoso – Gelco, até nº 29).

Art. 3º. Os materiais, medicamentos, taxas e demais procedimentos que necessitem ser realizados no atendimento de urgência e que estejam fora da previsão do pacote deverão ser cobrados à parte, e estarão sujeitos à auditoria de contas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor com a sua assinatura, quando, a partir desta data, os serviços descritos deverão ser autorizados, exclusivamente, pelos respectivos códigos.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Aracaju, 02 de dezembro de 2020.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**



CHRISTIAN OLIVEIRA
Diretor Presidente do Ipesaúde